

Nos termos do Caput do Art. 5º da Lei 8.666/93 Justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de: Auto Posto Avenida dos Estados Ltda: R\$ 173.413,62; Casa da Esperança: R\$ 900.285,57; Companhia de Gás de São Paulo Comgas: R\$ 958,71; Imprensa Nacional: R\$ 1.050,84; Mapfre Vida S/A: R\$ 19.988,03; Telefônica Brasil S/A: R\$ 5.880,52 por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. xv da lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.



Esta publicação foi assinada digitalmente por Diário do Grande ABC, e está publicada em <https://www.dgabc.com.br/ri> ou acesse através do QR code ao lado.